

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 /2022
TERMO DE REFERÊNCIA
REVISÃO 01

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de seguro de bens patrimoniais (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos Riscos Cobertos da NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP, pelo período de 12 meses, garantindo a indenização em caso de sinistro, conforme escopo de cobertura e valores informados no item 3.0 do presente Termo de Referência.

1.2 A cobertura do seguro abrange as instalações da NUCLEP, localizadas na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Bairro Brisamar – Itaguaí – RJ.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - Garantir a integridade e o valor agregado dos bens da empresa, bem como prevenir prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos na NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP.

3.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá fornecer apólice de seguro contemplando as coberturas exigidas no presente escopo, respeitados os limites e franquias determinadas neste Termo de Referência.

3.2 Recomenda-se a Contratada efetuar a vistoria dos bens imóveis, benfeitorias, instalações, equipamentos e estoques internos de matérias primas, com o objetivo de atestar o cenário de riscos descrito pela NUCLEP.

3.3 VALOR EM RISCO

3.3.1 A contratação do Seguro de bens patrimoniais (Riscos Nomeados) visa a cobertura da fábrica da NUCLEP localizada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Bairro: Brisamar – Itaguaí – RJ, considerando que o Valor de Risco deste local está avaliado em **R\$ 354.337.317,50**, conforme descrito no anexo I, baseado no relatório da empresa Integrate Consulting, afeto a avaliação patrimonial e teste de impairment realizado no 1º trimestre de 2022.



3.3.2 COBERTURAS ACESSÓRIAS, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS:

COBERTURAS	LMI	FRANQUIAS
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO	R\$ 177.168.658,75	R\$ 200.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 1.500.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00
VENDAVAL	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00
DESMORONAMENTO	R\$ 2.000.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00
ALAGAMENTO	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00
EQUIPAMENTOS MÓVEIS	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00
EQUIPAMENTOS ARRENDADOS	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00
QUEBRA DE MÁQUINAS	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00
PEQUENAS OBRAS DE ENGENHARIA	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00
ERROS E OMISSÕES	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
TUMULTOS E GREVES C/ COBERTURA DE INCÊNDIO	R\$ 2.000.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 100.000,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00
VAZAMENTO DE ÁGUA	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00
ROUBO E FURTO QUALIFICADO	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 100.000,00
BENS DE TERCEIROS S/ RESP NUCLEP	R\$ 17.471.499,54	10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 10.000,00



3.3.3 Cobertura de Incêndio, Raios e Explosão de qualquer natureza, à Primeiro Risco Relativo, não havendo aplicação de Rateio se o Valor em Risco Declarado na apólice for igual ou superior a 80% do valor em Risco apurado no momento do sinistro. Demais coberturas a Primeiro Risco Absoluto.

3.3.4 A Contratada deverá fornecer apólice de seguro contemplando as coberturas exigidas, respeitadas as franquias máximas determinadas neste Termo de Referência.

4.0 DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do seguro contratação será de 12 (doze) meses, com início a 24:00hs do dia 22/09/2022 e término às 24:00hs do dia 22/09/2023. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 meses, desde que represente a obtenção de condições e preços mais vantajosos para a NUCLEP, atestada expressamente pelo setor competente.

4.2 Os prazos de início e término poderão ser alterados em função de atrasos na conclusão da licitação e assinatura do respectivo contrato.

5.0. DA RENOVAÇÃO

5.1 Caso a seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar ao Estipulante-Instituidor mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias que antecedam o final de vigência da apólice.

5.2 Os prazos de início da prestação de serviços e término poderão ser alterados em função de atrasos na conclusão da licitação e assinatura do respectivo contrato.

6.0 DO PRÊMIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A NUCLEP pagará à CONTRATADA o prêmio de seguro total de R\$ (..... mil, Reais), que será efetuado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas iguais.

6.1.1 O Preço da apólice, prêmio do seguro, será fixado pela contratada segundo o resultado final do certame licitatório e o pagamento será efetuado em até 04 (quatro) parcelas iguais.

6.1.2 O pagamento da 1ª parcela será efetuado 10 (dez) dias após a apresentação da fatura no Protocolo da NUCLEP, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

6.1.3 As 03 (três) parcelas restantes serão pagas em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias, a contar do 30º dia após o pagamento da primeira parcela.

6.1.4 O valor do prêmio deverá conter o custo da apólice, e o IOF-Imposto de Operações Financeiras, bem como todos os tributos que incidam sobre os serviços objeto desta Licitação.

6.1.5 No valor do prêmio estão incluídos: o custo da apólice, o IOF – Imposto de Operações Financeiras, o percentual de 2,85% (dois inteiros e 85 décimos por cento) para a empresa prestadora de serviços de consultoria de seguros à NUCLEP a THB CONSULTORIA, GERÊNCIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – CNPJ 10.960.932/0002-10, bem como todas as despesas e os tributos incidentes de qualquer natureza, a título de despesa administrativa, em razão dos serviços de assistência técnica prestados à Nuclep.

6.1.6 Não será devida nenhuma remuneração adicional além do preço unitário pactuado.

6.1.7 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência Geral de Planejamento e Finanças (AF) da NUCLEP o número de sua conta, a agência e o banco depositário.

7.0- DA VISTORIA PRÉVIA:

7.1 Para correto dimensionamento e elaboração da Proposta, recomendamos as empresas participantes realizarem Vistoria Prévia nas dependências da Nuclep a fim de colher informações técnicas e conhecer o local para execução do seguro, objeto do presente Edital.

7.2 A realização da vistoria aos locais de risco deverá ser formalmente agendada pelo telefone (21) 3781-4713, em atenção da Gerência Geral de Planejamento e Finanças ou, preferencialmente, através do e-mail vanessasantos@nuclep.gov.br, com uma



antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação da data agendada.

7.3 Esta visita deverá ser realizada preferencialmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização deste Pregão.

7.4 O horário de visita será de 2ª a 6ª feira das 08:30 às 12:00 horas.

7.5 A NUCLEP se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento ou caso o representante da Seguradora compareça em horário impróprio ou diverso, fora do agendamento previsto.

7.6 Eventuais falhas na execução do seguro, não isenta a Proponente da necessidade de avaliação correta do seu orçamento, da Proposta e dos fornecimentos das apólices, e ainda, de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

8.0 - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A NUCLEP indica como órgão administrador do Contrato a **Gerência Geral de Planejamento e Finanças (AF)**, a qual deverá acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato, de modo a zelar pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Conferir e Efetuar o pagamento Do Prêmio de Seguro emitido pela CONTRATADA.

9.3 Receber e atestar a proposta emitida pela CONTRATADA.

9.4 Designar um funcionário para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

9.6 A existência da fiscalização por parte desta Gerência Geral de Planejamento e Finanças de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

9.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

9.8 Pagar à Contratada o valor do Prêmio de Seguro, no prazo e condições estabelecidas na contratação.

9.9 Comunicar de imediato a Seguradora, por registro ou com protocolo, da ocorrência de qualquer evento que, nos termos deste Seguro, possa acarretar a reivindicação da garantia, tão logo tome conhecimento;

9.10 Comunicar à Seguradora, qualquer fato, e que se relacione com um possível sinistro coberto por este contrato;

9.11 Em caso de Sinistro, dar assistência a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato lícito necessário, ou considerado indispensável, com



a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas e cooperar para a solução correta da regulação do sinistro;

9.12 Zelar e manter o bom estado de conservação, segurança e funcionamento dos bens de sua propriedade, relacionados com a garantia contratada;

9.13 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar apólice e documento de cobrança do fornecimento do objeto, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.14 O pagamento correspondente ao objeto deste contrato será efetuado no prazo estabelecido no item 6.0, contados da data do atesto no recibo, fornecido quando da entrega da apólice.

9.15 O atesto ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo.

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.17 Fiscalizar a situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante o prazo de vigência do Contrato, a atualização das certidões negativas apresentadas na habilitação da licitação que precedeu esta contratação, devendo as certidões depositadas na NUCLEP estar sempre dentro do seu prazo de validade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado de acordo com as normas que lhe são aplicáveis, executando sob inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2 Enviar a NUCLEP no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do início da vigência deste contrato, a apólice de seguro referente ao presente contrato, a qual passará a fazer parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

10.3 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

10.4 Comunicar ao órgão supracitado, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada durante a vigência do Seguro.

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências alinhadas pela NUCLEP quanto a execução do objeto deste contrato.

10.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do presente contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no prêmio para a execução do mesmo, independentemente da fiscalização exercida pela NUCLEP.

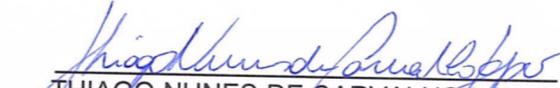
10.7 Pagar a indenização em crédito em conta do Segurado, na hipótese de ocorrência de Sinistro.

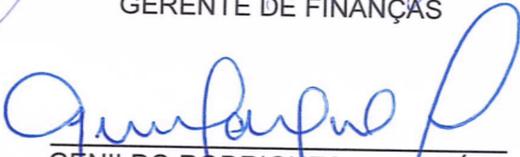
10.8 Não se valer do futuro contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operação de desconto bancário, sem prévia autorização da NUCLEP.



10.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sem prévia e expressa anuência da NUCLEP.

Itaguaí, 23 de agosto de 2022.

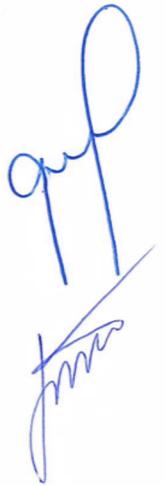

THIAGO NUNES DE CARVALHO LOPES
GERENTE DE FINANÇAS


GENILDO RODRIGUES DE ARAÚJO
GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

VALOR EM RISCO DECLARADO - R\$ 354.337.317,50

CONTAS	VR REPOSIÇÃO 2022
BENS MÓVEIS	
APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	R\$11.152.114,71
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	R\$27.402,56
EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS,ODONTO,LABORATORIAIS E HOSPITALARES	R\$219.568,40
EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	R\$390.041,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$154.637.931,88
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TERCEIROS	R\$17.471.499,54
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	R\$6.190.068,87
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS	R\$137.871,62
EQUIP DE TECNOLOG DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO	R\$12.744.608,39
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	R\$3.233.766,25
MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	R\$289.955,34
MOBILIARIO EM GERAL	R\$7.295.234,10
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	R\$393.718,00
VEICULOS DE TRACAO MECANICA	R\$2.626.397,57



CONTAS	VR CONTÁBIL 2022
MATERIAS-PRIMAS	R\$12.324.766,55

BENS MATERIAIS	R\$5.826.279,16
-----------------------	-----------------

BENS IMÓVEIS	VR REPOSIÇÃO 2022
EDIFICIOS	R\$100.462.648,05

INSTALACOES	R\$18.913.445,21
-------------	------------------

ANEXO II

DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

DECLARA, para os devidos fins, que no dia ____ de _____ de 2022, por meio do nosso representante oficial, _____ (nome e cargo da pessoa que fez a visita técnica), RG, nº _____ e CPF nº _____, realizamos uma visita técnica no _____ (endereço), objeto da Licitação nº ____/____ - NUCLEP e temos ciência de todas as condições para a realização do fornecimento do objeto da licitação para elaboração da nossa proposta financeira.

(local e data)

Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Declaramos que temos pleno conhecimento do inteiro teor do Edital nº ___/___ e seus anexos, cujo o objeto é a _____, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e optamos pela **não realização da vistoria prévia**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(local e data)

Representante Legal

